



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.412, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE  
ICENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA” NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei, instituída no município a “Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária”

**Parágrafo Único** – A semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente no período de 25 de março a 31 de março de 2010, Dia Nacional da Prevenção do Câncer de Mama.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Bem-Estar Social, organizarem as atividades que serão realizadas durante o evento.

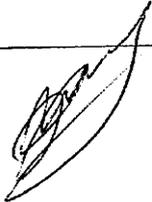
**Art. 3º** - A Administração Pública municipal poderá fazer parcerias com Universidades, Faculdades, Conselho Municipais e Organizações Não Governamentais visando à organização do evento que trata esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

L.O. 3.412.11

1/2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal